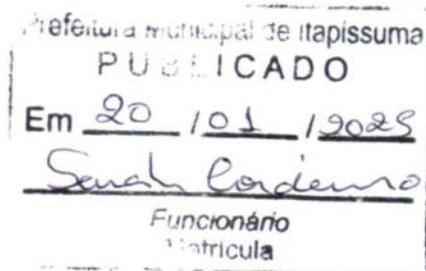




GABINETE DO PREFEITO



ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.232/2025 – DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação da Lei Ordinária 1.232/2025 – DE 20 DE JANEIRO DE 2025, publicada no ACERVO DE LEIS – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA/PE em 20/01/2025 (Segunda-feira), que constou, no ato de publicação, equivocadamente o nº da Lei 007/2025.

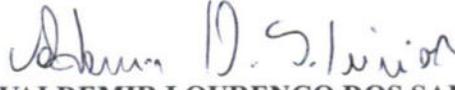
Assim sendo, onde se lê:

"LEI Nº 007/2025 – DE 20 DE JANEIRO DE 2025"

Leia-se:

"LEI Nº 1.232/2025 – DE 20 DE JANEIRO DE 2025"

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2025.


VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

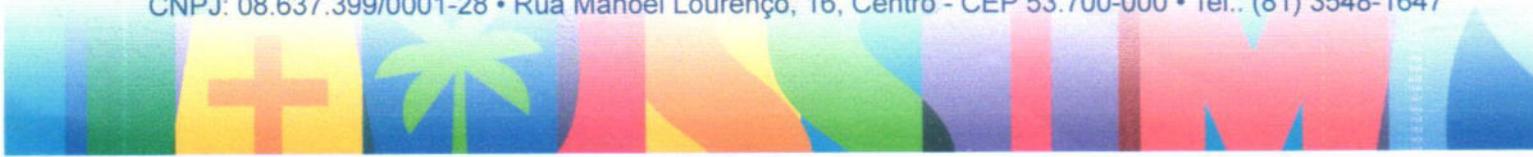
LEI MUNICIPAL Nº 1.232/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA: VERSA SOBRE ALTERAÇÃO DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SRS. VEREADORES, SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DESTA PODER LEGISLATIVO.

Art. 1º- Com o advento desta Lei ficam alterados os valores das Diárias concedidas aos senhores vereadores, servidores efetivos e comissionados desta Casa Legislativa.

Art.2º- Os valores das diárias fora do perímetro do Estado de Pernambuco e incluindo cidades pernambucanas que distam há mais de 100 (cem) quilômetros da Sede do Município, ficam fixadas na forma abaixo:





GABINETE DO PREFEITO

SERVIDORES	VALOR DA DIÁRIA
VEREADOR	R\$ 1.100,00
NS1 A NS3	R\$ 800,00
NS4 A NS6	R\$ 550,00
PAI, PA7, PA8, PA10 E PA11	R\$ 650,00
PA2 A PA6	R\$ 400,00

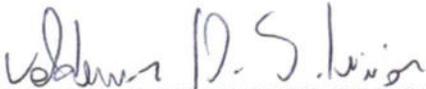
Art. 3º- Os valores das diárias dentro do perímetro do Estado de Pernambuco exceto das cidades pernambucanas que distam há mais de 100 (cem) quilômetros da sede do Município, ficam fixadas na forma abaixo:

SERVIDORES	VALOR DA DIÁRIA
VEREADOR	R\$ 700,00
NS1 A NS3	R\$ 550,00
NS4 A NS6	R\$ 450,00
PAI, PA7, PA8, PA10 E PA11	R\$ 500,00
PA2 A PA6	R\$ 350,00

Art. 4º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentaria própria do Poder Legislativo.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.


VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

